



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

EDITAL Nº 353/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INCLUSÃO SOCIAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA (PIISF)**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção de Ações do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha**, em conformidade com a Resolução Consup 115/2015.

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo cadastrar e selecionar Ações de Extensão que venham atender ao Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha (PIISF).

2. DAS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL

- 2.1. O PIISF tem como finalidade fomentar ações de extensão desenvolvidas em comunidades em situação de vulnerabilidade social no meio urbano e rural, utilizando-se das dimensões operativas da extensão, aprovadas no âmbito do Fórum dos Pró-reitores de Extensão dos Institutos Federais.
- 2.2. São objetivos específicos do PIISF:
- 2.2.1. ofertar cursos de formação inicial nas linhas temáticas descritas neste edital, especificadas no item 7.2;
 - 2.2.2. oportunizar vivências através de atividades de extensão, como visitas técnicas, oficinas e cursos;
 - 2.2.3. criar produtos de extensão, como mostras acadêmicas, feiras, publicações de artigos, cartilhas, manuais e outros que deem visibilidade às ações e atividades desenvolvidas durante o PIISF.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3. DAS ETAPAS DA AÇÃO

- 3.1. A proposta de inclusão social deverá ser estruturada a partir de quatro etapas definidas na Resolução CONSUP 115/2015, que trata do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha.
- 3.2. São etapas da proposta:
 - 3.2.1. **Curso de formação inicial**, conforme catálogo de cursos FIC do MEC, contemplando a transversalidade com as linhas temáticas deste edital, especificadas no item 6.2.
 - 3.2.2. **Oficinas de extensão** com carga horária total de 12 (doze) horas, devendo abordar as linhas temáticas definidas para a proposta.
 - 3.2.3. **Evento de socialização e encerramento das atividades** promovido em um único momento no total de 06 (seis) horas, apresentando os principais resultados da proposta.
 - 3.2.4. **Monitoramento e avaliação dos egressos** com carga horária de 12 (doze) horas.

4. DAS DEFINIÇÕES

- 4.1. Entende-se como **Proposta de Inclusão Social** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 4.2. Entende-se como **Inclusão Social** o processo que garante que as pessoas em risco de pobreza e exclusão social acessem às oportunidades e aos recursos necessários à cidadania e se beneficiem de um nível de vida e bem estar digno na sociedade em que vivem.
- 4.3. Entende-se por **Vulnerabilidade Social** o estado social que o indivíduo está submetido, em condições de acesso limitado ou de nenhum acesso às políticas sociais e das medidas de efetivação de sua cidadania e coletividade.

5. DOS PARTICIPANTES E PROPONENTES

- 5.1. **Público-alvo:** pessoas com necessidades educacionais especiais, mulheres rurais e urbanas, quilombolas, indígenas, catadores, comunidade periurbana, assentados de reforma agrária, agricultores familiares e apenados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 5.2. Os *campi* proponentes deverão:
- 5.2.1. Disponibilizar servidores para comporem a equipe multidisciplinar, composta de, no mínimo, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 02 (dois) servidores da área técnica. Caso o *campus* não possua estes profissionais, poderá fazer Convênio com setores públicos.
 - 5.2.2. Disponibilizar infraestrutura física, como salas de aula e laboratórios necessários para execução das aulas e demais atividades;
 - 5.2.3. Acompanhar, através da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção/Coordenação de Extensão do *campus*, a elaboração e execução da proposta de trabalho, através de relatórios parciais e finais de responsabilidade do Coordenador da proposta.
- 5.3. Poderão ser Coordenadores de propostas os servidores do quadro efetivo do IFFar que não possuam relatórios e prestação de contas de ações de extensão pendentes em anos anteriores.
- 5.4. As propostas aprovadas que integrarão o PIISF deverão ser executadas no ano de 2020.
- 5.5. A participação de estudantes extensionistas no PIISF é **obrigatória** e a seleção será realizada pelo coordenador da ação, sendo garantido o pagamento de bolsa para 01 (um) estudante por proposta.

6. DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DA PROPOSTA

- 6.1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s);
- 6.2. Submeter no **SIGAA – Módulo Extensão** o relatório parcial e final da ação até o prazo final do edital;
 - 6.2.1. Em caso de não execução da proposta, o coordenador deverá cancelar, mediante justificativa, a ação no SIGAA, sob pena de não concorrer a outros editais de fomento da PROEX até a regularização.
- 6.3. Apresentar os resultados das ações às Diretorias/Coordenações competentes nos *campi*/Reitoria quando solicitado;
- 6.4. Fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 6.5. Certificar-se da disponibilidade de insumos, materiais, instrumentos e outros materiais necessários para a realização da ação junto ao setor de patrimônio e/ou licitações do *campus*;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 6.6. Prestar contas, quando a ação for financiada, conforme Anexo VI e normas estabelecidas pela Resolução CONSUP nº 47/2016.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorrerão, conforme previsto no Cronograma, Anexo I deste Edital, mediante envio pelo **Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGAA – Módulo Extensão**.
- 7.2. As propostas deverão atender exclusivamente as linhas temáticas descritas abaixo:
- a) **Geração de trabalho e renda:** apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, associativismo e cooperativismo, visando a promoção da sustentabilidade local e regional.
 - b) **Promoção da igualdade racial, de gênero e de pessoas com deficiência:** identificar, reconhecer, apoiar e difundir práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam, reconheça e valoriza a diversidade étnico-racial nas escolas. Promoção da igualdade racial e de gênero e de direitos do cidadão. Inclusão do público com deficiência em ações promovidas pelo programa.
 - c) **Inclusão digital:** democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação e usufruir desse suporte para melhorar as suas condições de vida a fim de buscar novas oportunidades de emprego, meios de comunicação, formas de obter aprendizado.
 - d) **Segurança alimentar e nutricional:** incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana e agroecológica, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo e sustentabilidade, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar, boas práticas de fabricação, processamento, beneficiamento e controle higiênico sanitário de alimentos.
- 7.3. Os documentos encaminhados fora do prazo serão desconsiderados e a proposta eliminada.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A avaliação da proposta será realizada em duas fases, a primeira eliminatória e a segunda classificatória, ambas de acordo com os critérios estabelecidos no





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Anexo II e Anexo III, respectivamente, e em conformidade com as linhas temáticas de extensão dispostas no item 7.2 deste edital.

- 8.1.1. A avaliação eliminatória da ação será realizada por Comissão de Seleção e Avaliação, nomeada por portaria.
- 8.1.2. A avaliação classificatória da ação será realizada por 01 (um) avaliador *ad hoc* e por 01 (um) avaliador do Comitê Institucional de Extensão.
- 8.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais. Esta será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação via SIGAA.
- 8.3. Havendo empate das ações, serão considerados como critérios de desempate, na ordem que segue:
 - 8.3.1. A maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 7, do Anexo III;
 - 8.3.2. A maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 5, do Anexo III;
 - 8.3.3. Sorteio público, realizado na presença de no mínimo 03 (três) membros da Pró-Reitoria de Extensão, com registro em ata.

9. DO FINANCIAMENTO

- 9.1. Será concedido aporte financeiro para as ações aprovadas, até o limite orçamentário de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), conforme disponibilização do Ministério da Economia para o ano de 2020.
- 9.2. Cada ação receberá o valor de até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), distribuídos nos seguintes itens:
 - 9.2.1. **Auxílio financeiro** para 01 (um) estudante extensionista: o bolsista receberá apoio por meio de bolsa de extensão, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de até 08 (oito) meses¹, para auxiliar as atividades previstas na ação.
 - 9.2.2. Auxílio financeiro de **custeio** no limite máximo de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), incluído assistência estudantil (alimentação e transporte) quando necessário;
 - 9.2.3. Não serão financiadas despesas de capital.

¹ O Coordenador da ação poderá definir um prazo menor de concessão de bolsa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 9.3. Os recursos financeiros serão destinados às ações de extensão cadastradas no **SIGAA – Módulo Extensão**, do Instituto Federal Farroupilha neste Edital, conforme a ordem de classificação.
- 9.4. Os recursos financeiros de custeio e bolsas deverão ser descritos no item orçamento detalhado no SIGAA de forma discriminada.
- 9.4.1. O recurso destinado ao pagamento de bolsas deverá ser lançado no item de despesa “pessoa física”.

10.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O Coordenador da ação deverá preencher o Relatório Técnico Final, de acordo com formulário disponível no **SIGAA – Módulo Extensão**;
- 10.2. Preencher o Formulário de Prestação de Contas, conforme Anexo VI, com a relação de itens de consumo e bolsas e respectivas notas fiscais/recibos;
- 10.3. A prestação de contas deverá seguir o disposto no Capítulo VI da Resolução do Consup nº 047/2016.

11.DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Os resultados preliminares, recursos e classificações do presente edital serão publicados no sítio da Reitoria www.iffarroupilha.edu.br, conforme cronograma, Anexo I.
- 11.2. **Vistas da avaliação:** o Coordenador com ação inscrita que desejar solicitar vistas da avaliação da sua proposta deverá fazê-lo, no prazo previsto no cronograma, constante do anexo I, utilizando-se do modelo constante do Anexo IV, encaminhando a solicitação pelo e-mail: programas.sociais@iffarroupilha.edu.br;
- 11.3. **Recurso da avaliação:** o Coordenador com ação inscrita que desejar interpor recurso da avaliação da sua proposta deverá fazê-lo no prazo previsto no cronograma, constante do Anexo I, encaminhando suas justificativas ao Comitê de Avaliação de Ações de Extensão, por meio do formulário de recursos, constante do Anexo V, que deverá ser encaminhado pelo e-mail: programas.sociais@iffarroupilha.edu.br;
- 11.4. Cada proposta poderá ter somente um pedido de vistas e um pedido de recurso solicitado pelo Coordenador da ação em cada etapa.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 12.1. O IFFar divulgará, quando e se necessário, informações referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico Institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.
- 12.2. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente ou qualquer tipo de fraude, na realização do processo.
- 12.3. As propostas deverão ser executadas até a **data-limite de 30/11/2019**, sob pena de inviabilizar a participação nos próximos editais.
- 12.4. Cada servidor será beneficiando com recurso financeiro para o desenvolvimento de 01 (uma) ação de extensão.
 - 12.4.1. Exceto as ações beneficiadas nos seguintes Processos de Seleção (Editais):
 - 12.4.2. Processo de Seleção para concessão de apoio financeiro para ações de Extensão Propostas por Estudantes do Instituto Federal Farroupilha.
 - 12.4.3. Processo para Seleção de ações de Extensão – Eventos de Extensão do Instituto Federal Farroupilha.
- 12.5. A ação e/ou o resultado da ação deverá ser apresentado em evento científico (Mostra da Educação Científica e Tecnológica, Semana Acadêmica, Boletins técnicos, periódicos, entre outros) interno ou externo ao IFFar.
- 12.6. Os recursos financeiros serão liberados conforme repasse pelo MEC/SETEC de limite orçamentário e financeiro, ficando desta forma, o limite orçamentário destinado a este edital passível de redução.
- 12.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Santa Maria/RS, 06 de setembro de 2019.

RAQUEL LUNARDI
Pró-Reitora de Extensão
Portaria nº 0155/2015





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Período para Inscrições	06/09/2019 a 29/10/2019
2ª	Relação Preliminar de Inscrições	31/10/2019
3ª	Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	01/11/2019
4ª	Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	04/11/2019
5º	Resultado preliminar da avaliação eliminatória	07/11/2019
6º	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	08/11/2019
7º	Prazo para interposição de recursos da avaliação eliminatória	11/11/2019
8º	Resultado dos recursos e resultado final da avaliação eliminatória	12/11/2019
9ª	Resultado Preliminar da avaliação classificatória	27/11/2019
10ª	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	28/11/2019
11ª	Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da avaliação classificatória	29/11/2019
12ª	Resultado dos Recursos e Resultado Final	A partir de 04/12/2019





FICHA DE AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA		
	*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 00 a 03 conforme a legenda: (00) Proposta não atende a nenhum dos aspectos de forma satisfatória (01) Proposta atende a minoria dos aspectos de forma satisfatória (02) Proposta atende a maioria dos aspectos de forma satisfatória (03) Proposta atende todos dos aspectos de forma satisfatória	NOTA *
04	Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu contexto e justificativa: a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta; c) Explicitação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta;	
05	Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados aos objetivos e resultados esperados: a) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; b) Clareza e precisão dos objetivos específicos; c) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados;	
06	Análise a qualidade metodológica da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta;	
07	Análise o impacto social da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; b) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; c) Oferta de ações formativas em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta;	
08	Análise a pertinência do plano de trabalho do bolsista a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta;	
09	Análise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes aspectos: a) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; b) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; c) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução;	
10	Análise a forma de acompanhamento e avaliação da ação, considerando os seguintes aspectos: a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Previsão de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo; c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação;	
11	Análise a adequação orçamentária da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; b) Adequação do orçamento às ações propostas; c) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializem a realização da proposta;	
Total:		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS	
DADOS DA AÇÃO	
Nº do Edital:	
Título da Ação:	
Campus:	
ETAPA (Marque a etapa a qual se refere a solicitação de vistas)	
☐ Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	
☐ Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	
DADOS DO SOLICITANTE (O solicitante somente poderá ser o Coordenador da ação)	
Nome do Coordenador:	
Telefones: Residencial ()	Celular ()
E-mail:	
Assinatura do Coordenador	Data da entrega: / /2019
Observação: - a solicitação deverá ser enviada para o e-mail programas.sociais@iffarroupilha.edu.br ; - o formulário não poderá ser alterado.	



FORMULÁRIO DE RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Título da Ação:				
Coordenador:				
Telefones:				
E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO				
Item	Discriminação das Despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
Sub-Total 1				
BOLSAS				
Item	Discriminação das Despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
Sub-Total 2				
Total das Despesas (Sub-Total 1 + Sub-Total 2)				
DEVOLUÇÃO DE SALDO				
		Data		VALOR (R\$)
1				
Sub-Total 3				
Data: / / Assinatura Coordenador:				
Recebido em : / / Assinatura:				





Plano de Trabalho do Estudante Extensionista

Nome do estudante:			
Carga-horária do estudante na ação extensionista:			
RG:		CPF:	
Tel: ()	Cel: ()		E-mail:

Título da ação:
Coordenador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4. Cronograma do Plano de trabalho													
Mês de início/Ano: _____													
Atividades \ Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
1.													
2.													
3.													
4.													
5.													
6.													
7.													
8.													
9.													
10.													
11.													
12.													
13.													
14.													

Local

____/____/____
Data

Estudante Extensionista

Coordenador da ação

